



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO), PARA O ANO DE 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h (quatorze horas), na Câmara Municipal de Jundiá do Sul – Paraná, reuniram-se, atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Jornal “Folha Extra”, no dia 21 (vinte e um) de outubro do corrente mês, juntamente com a população do município, e membros do Poder Executivo e sociedade civil organizada, com o objetivo de discutir e homologar a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – (LDO), para o ano de 2022. Dando início aos trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal, Eclair Rauen, cumprimentou a todos os presentes e declarou abertos os trabalhos da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO, para o ano de 2022 e passou a palavra a senhora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, responsável pelo Departamento de Finanças, que apresentou por meio de *slides*, os quadros demonstrativos de toda a previsão de gastos e investimentos para o ano de 2022, cujas previsões integram o PPA – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025. Foram propostas metas físicas, objetos de cada uma das ações que serão desenvolvidas, com os respectivos valores que serão desembolsados, e cada ação que será executada em 2022, para os seguintes departamentos: Legislativo Municipal, Educação, Desporto, Saúde, Assistência Social, Administração Geral, Transporte Rodoviário, Habitação, Urbanismo, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Finanças. Terminada a explanação, a senhora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, colocou-se à disposição dos presentes para as perguntas que acharem necessárias e não havendo nenhum questionamento, foram feitas as considerações finais a respeito da aplicabilidade conceitual e dos objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, como instrumento de grande valia na orientação de estabelecimento de prioridades na aplicação dos recursos públicos, tendo como foco principal as demandas mais emergentes da comunidade, ou seja, é uma lei que estabelece uma ordem hierárquica das necessidades a serem satisfeitas em um determinado período de tempo. E nada mais havendo a tratar, a senhora Deise Cristina Rabelo Gonçalves, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a audiência pública da LDO, para o exercício de 2022, e eu Odair Rosildo Farinha, na qualidade de Secretário *ad-hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, após lida e achada conforme.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR.
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LDO – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a ser realizada no dia 22 de outubro de 2021, às 14h, na Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, situada à Praça Pio X, nº. 260.

Jundiaí do Sul, 20 de outubro de 2021.


Eclair Rauon
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Solha eiro

Em 21/10 de 2021

Edição : 2610 - pág 8

ARAPOTI

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital Inexigibilidade nº 08/2021.
Processo nº 139/2021.
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Prazo de Credenciamento: Das 08h:00min do dia 22 de Outubro de 2021, estendendo-se até às 08h30min do dia 25 de Novembro de 2021.
Sessão de Abertura dos Envelopes: No dia 25 de Novembro de 2021, às 09h00min, no endereço especificado abaixo.
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3062, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 20/10/2021.

Contratada: OSORIA PEREIRADA SILVA TEIXEIRA COMER-
CIO DE ALIMENTOS.
Valor Global: R\$ 243.217,80.

Contrato nº 249/2021
Contratada: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.
Valor Global: R\$ 4.875,00

Contrato nº 250/2021
Contratada: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM.
ALIM. E MAT. LIMPEZA EIRELI.
Valor Global: R\$ 1.493,80.

Dotação Orçamentária:
11.001.08.243.0048.6005.00941.3.3.90.30
11.001.08.244.0002.2213.00934.3.3.90.30
11.001.08.243.0048.6005.00941.3.3.90.30
10.001.10.302.0004.2026.00000.3.3.90.30
02.002.06.182.0029.2007.00000.3.3.90.30
03.001.04.122.0001.2010.00000.3.3.90.30
Prazo Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 19/10/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 – CENTRO
CIVICO – ARAPOTI/PR - CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 63/2021.

Processo nº 141/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo odontológico visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 09/11/2021.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 313.204,01 (trezentos e treze mil e duzentos e quatro reais e um centavo).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3032, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 20/09/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 54/2021 – Processo nº 124/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Defesa Civil, Meio Ambiente e Administração.

Contrato nº 246/2021

Contratada: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – EPP.
Valor Global: R\$ 62.030,79.

Contrato nº 247/2021

Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
Valor Global: R\$ 81.072,57.

Contrato nº 248/2021

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR.
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a ser realizada no dia 22 de outubro de 2021, às 14h, na Câmara Municipal de Jundiá do Sul, situada à Praça Pio X, nº. 260.

Jundiá do Sul, 20 de outubro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito

LEI Nº 643/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 – 2025 é instituído pela presente Lei.

Parágrafo único-Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei :

I – Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022 – 2025;

II – Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o quadriênio 2022 – 2025; e

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2022 – 2025, por órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Os valores constantes do PPA têm como base os preços de abril 2021, pelas projeções oficiais do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicado, sucessivamente, a cada exercício financeiro consecutivo.

Parágrafo Único – Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 3º - A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 4º - Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública municipal, direta ou indireta, no período de 2022 – 2025 :

I – gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com foco na transversalidade, planejamento e avaliação;

II – qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III – descentralização administrativa e valorização da identidade regional;

IV – transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público e social;

V – desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental;

VI – desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e à multiculturalidade;

VII – democracia, cidadania e participação popular;

VIII – qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança pública e ao meio ambiente;

IX – planejamento e administração do Município, para os avanços do século XXI.

Art. 5º - As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 6º - As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurem os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Art. 7º - Para fins desta Lei entende-se por :

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, a expressão do resultado desejado em relação ao público-alvo;

III – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;